



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10



## LEI Nº 971/2003

**“Dispõe sobre implantação e Funcionamento do Curso Normal Superior e Pedagógico da Fundação Educacional de Caratinga- FUNEC e contém outras providências.”**

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com a Fundação Educacional de Caratinga- FUNEC, para implantação do Curso Normal Superior e Pedagógico no Município de Simonésia.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder prédio público do Município, para instalação e funcionamento do Curso Normal Superior e Pedagógico da Fundação Educacional de Caratinga FUNEC.

Parágrafo Único- A cessão de que trata essa Lei, será por 01(um) prazo de 10(dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, persistindo os motivos que justifiquem a manutenção do convênio.

Art. 3º- Para arcar com as despesas decorrentes da assinatura do Convênio, fica autorizada a abertura de Crédito Especial até o limite de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) reais, previsto no orçamento do Exercício de 2003, nas Dotações Orçamentárias nº:

12.364.060.2082	Ficha 3.3.9.0.3.6	204
	Ficha.3.3.9.0.3.9	205.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal obrigado a repassar à Casa, no prazo máximo de 30(trinta) dias, uma cópia do convênio a ser celebrado entre o município e a FUNEC.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26(vinte e seis) de fevereiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Simonésia(MG), 11 de março de 2003.

**VISTO**  
13/03/2003  
Daniel Elias Cardoso  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Laerte Augusto de Souza**  
Prefeito Municipal

032  
12 03 03  
13:00 h.